



LEI MUNICIPAL N° 408/2024

Jucás-CE, 14 de junho de 2024.

DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO CRUZ
DISTRITO DE CANAFÍSTULA, JUCÁS-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a Passagem Molhada, localizada no Sítio Cruz Distrito Canafístula, Município de Jucás, de Francisco Batista de Albuquerque (Chico Batista).

Art. 2º - A Administração Municipal, através do setor responsável, providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de junho de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 408/2024** que **DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO CRUZ DISTRITO DE CANAFISTULA, JUCÁS-CE**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **14/06/2024**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de junho de 2024.



JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal